

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

C U R S O : Bacharelado em Economia

A L U N A : Maria Waleska Camboim Lopes Lula

MATRÍCULA : 8313025 - 9

- RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO -

CAMPINA GRANDE , JUNHO DE 1984

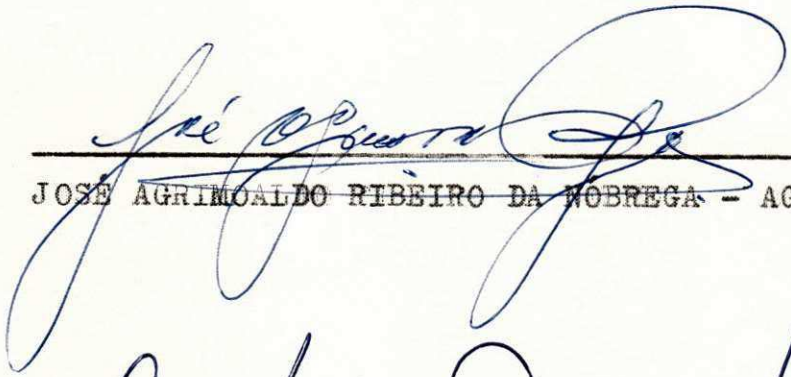
NOTA



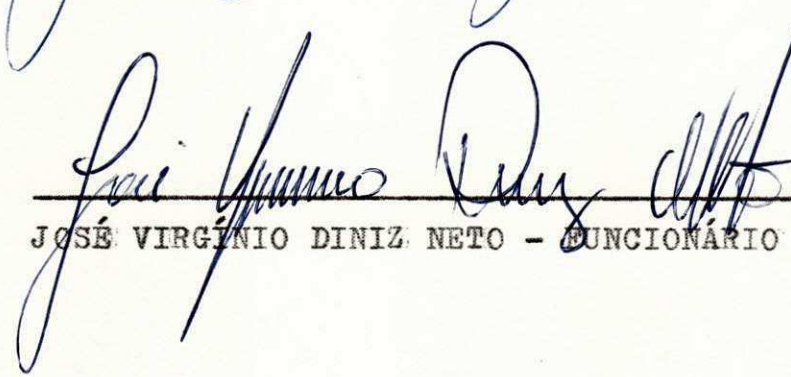
Biblioteca Setorial do CDSA. Maio de 2021.

Sumé - PB

A S S I N A T U R A S

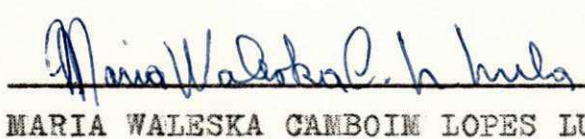


JOSE AGRINOALDO RIBEIRO DA NOBREGA - AGENTE



JOSÉ VIRGÍNIO DINIZ NETO - FUNCIONÁRIO

ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM - ORIENTADOR



MARIA WALESKA CAMBOIM LOPES LULA - ESTAGIÁRIA

PLANO DE ESTÁGIO

ALUNA : Maria Waleska Camboim Lopes Lula

MATRÍCULA : 8313025-9

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO : Planejamento

PROFESSOR ORIENTADOR : Alcindor de Oliveira Villarim

LOCAL DO ESTÁGIO : Secretaria da Receita Federal

DATA DE INÍCIO : 05 de janeiro de 1984

DATA DE TÉRMINO : 05 de junho de 1984

HORÁRIO : De segunda feira à sexta feira

CARGA HORÁRIA : 416 horas

TAREFAS DESENVOLVIDAS: Pesquisa sobre Política e Planejamento Tributário e sobre Incentivos Fiscais, informações, recepção e vistoria de declarações de IR, organização de arquivos e atendimento ao público.

BIBLIOGRAFIA : Jornal do Brasil diário, Código Tributário Nacional de Juarez de Oliveira e Marcus C. Acquaviva, ed. 1979, Saraiva S.A., Consolidação das Normas sobre Redução e Isenção do IR, Reinvestimento e Finor.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

I.	ATRIBUIÇÕES DA SRF	1
II.	ORGANIZAÇÃO DA SRF	2
	1. Unidades Centrais	2
	2. Unidades Descentralizadas	
	Superintendências Regionais	5
	Unidades Subregionais	6

A AGENCIA CAMPINA GRANDE

III.	COMPETÊNCIA DA SIEF	7
IV.	INCENTIVOS FISCAIS	
	1. Redução do IR	14
	2. Isemção do IR	14
	3. Reinvestimento	15
	4. Finor	15

ANEXOS

INTRODUÇÃO

Durante 416 horas estagiei na Secretaria da Receita Federal (doravante chamada SRF), agência Campina Grande, cumprindo parte do curriculum estabelecido para alunos graduandos do curso de bacharelado em economia na área de planejamento. Foi-me sugerido procurar inteirar-me à respeito da política tributária e particularmente da política de incentivos fiscais do governo.

O período durante o qual estagiei começou em janeiro de 1984 e durou seis meses num regime de quatro horas diárias. Além de ficar numa posição observativa eu deveria prestar serviços ao órgão governamental respondendo pela seção de informações econômico-fiscais, sob a orientação do agente administrativo José Virgínio Diniz Neto.

Procurarei ao longo desse relatório condensar tudo o que apreendi durante esses seis meses, tanto à nível prático, trabalhando como agente administrativo na mencionada agência, como através de pesquisas bibliográficas e de imprensa.

Inicialmente apresento uma condensação da estrutura organizacional da SRF, o que dá uma idéia da sua complexidade e da sua importância como órgão de apoio à administração tributária do país e particularmente de seu apoio técnico ao Ministério da Fazenda. Durante esse período encontravam-se no cargo de ministro da Fazenda o Sr. Ernane Galvêas e no de Secretário da Receita Federal o Sr. Francisco Neves Dornelles.

Em seguida destaco a CSIEF (seção de informações econômico-fiscais) nas suas atribuições básicas e a minha experiência numa agência classe A, subordinada à Delegacia de João Pessoa, que por sua vez pertence à classe C e está diretamente ligada à Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal cuja sede é em Recife.

ATRIBUIÇÕES DA SRF

A SRF deve planejar as atividades da administração tributária além de executá-las, coordená-las, controlá-las e avaliá-las.

Além de ser a própria atividade financeira e de se auto supervisionar, a SRF ainda tem que propor medidas de aperfeiçoamento para o Código Tributário Nacional e para as políticas fiscal e tributária através da análise da repercussão da aplicação de determinadas medidas na economia do país.

Toda a renda gerada internamente deve ser fiscalizada pela SRF que também se encarrega de taxa-las, de cobrar os tributos e arrecadá-los. (Há exceção quando outros têm essas atribuições).

A arrecadação dos tributos exige que a SRF faça um previsão da arrecadação e promova medidas para que ela se enquadre efetivamente nos níveis previstos, atendendo à programação financeira do governo.

Cabe ainda à SRF promover o lado social da atividade tributária, nesse sentido a SRF:

- promove estudos e análises, fixa e propõe normas, controla e fiscaliza as atividades relacionadas com a distribuição de prêmios e com a proteção à economia popular desenvolve sistema de coletas, elabora e divulga informações econômico-fiscais;
- articul-se com entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como com outras entidades de direito público e privado, mediante convênios para permuta de informações, métodos e técnicas e de ação fiscal;
- julga processos fiscais.

A SRF também tem como atribuição gerir o FUNDAF, que é um Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, ao qual se refere o decreto-lei nº 1437 de 12/75.

ORGANIZAÇÃO DA SRF

Para atender a todas essas atribuições a SRF possui um corpo de articulação aos níveis central, estadual e municipal que seguem uma só orientação ditada pelas Coordenadorias como planejadoras e pelas Superintendências como executoras.

A SRF está inicialmente dividida em dois grandes grupos:

I- UNIDADES CENTRAIS

(são as várias Coordenadorias)

II- UNIDADES DESCENTRALIZADAS

(que se dividem em :

- Unidades Regionais ou Superintendências
- Unidades sub-Regionais ou Delegacias
- Unidades Locais ou Agências e Inspetorias.

UNIDADES CENTRAIS

1- Coordenação do Sistema de Tributação

Divisões:

- Legislação Aplicada
- Orientação e Controle da Tributação
- Assuntos Aduaneiros
- Estudos Tributários
- Apoio Administrativo

2- Coordenação do Sistema De Arrecadação

Divisões:

- Programa da Arrecadação
- Controle da Cobrança
- Orientação e Controle da Arrecadação
- Apoio Administrativo (AA)

3- Coordenação de Sistema de Informação Econômico-Fiscais

Divisões:

- Desenvolvimento e Orientação do Processamento
- Estatísticas Econômico-Fiscais
- Tratamento de Informações Econômico-Fiscais
- AA

4- Coordenação de Programação e Avaliação

Divisões

- Programação Administrativa
- Programação Intersistêmica
- Organização

5- Coordenação de Atividades Especiais

Divisões:

- Integração Fisco-Contribuinte
- Sorteio e Poupança Popular
- Mercadorias Apreendidas
- AA

7- Divisão de Apoio Administrativo

8- Serviço de Execução Orçamentária e Financeira

Obs: cada divisão ligada às coordenações está subdividida em inúmeras seções que não foram relacionadas por falta de espaço e por não terem grande importância dentro do contexto desse trabalho (relatório)

UNIDADES DESCENTRALIZADAS

1- Superintendências Regionais

Divisões:

- Tributação
- Arrecadação
- Fiscalização
- Informações Econômico-Fiscais
- Atividades Especiais
- Serviço de Declarações de Domiciliados no Exterior
- Seção de Apoio Administrativo.

2- Unidades Subregionais

São as Delegacias da Receita Federal (DRF), estas estão classificadas de acordo com o número de atividades que executam e por conseguinte do número de seções que cada uma possui. AS maiores são as delegacias classe A ~~que~~ que possuem quase as mesmas divisões das Coordenadorias e Superintendências.

Nas cidades que possuem portos ou aeroportos internacionais a SRF possui Inspetorias que também são classificadas com seu grau de importância ou da importância do setor onde estão localizadas. Podemos citar como as inspetorias mais importantes as dos Portos de Manaus e do Rio de Janeiro, as dos Aeroportos de Congonhas, do Rio de Janeiro e Viracopos entre outras. Além dessas Inspetorias que são classe "especial" existem as Inspetorias classes B e A que estão subordinadas às Delegacias e não diretamente às Superintendências.

COMPETÊNCIA DA SIEF

O Regimento Interno da SRF define o que é uma Agência classe A e mostra também o que está determinado para cada uma des sas divisões e subdivisões fazerem.

À seção de Arquivos de Informações Econômico-Fiscal, nas agências classe A, compete:

- 1- Executar as atividades de recepção, verificação e registro e preparo de declaração de Imposto de Renda Pessoa Física para processamento.
- 2- Executar e controlar o cadastramento de contribuintes.

Como pode ser visto nos itens relacionados logo acima resume-se assim as atribuições requeridas à seção na qual trabalhei e que foram cumpridas eficientemente por mim e pelo funcionário Virgínio durante estes seis meses.

O cadastramento inicial dos contribuintes é feito através dos bancos autorizados. Diariamente nós solicitamos às pessoas que nos procuram que comprem um formulário nas papelarias (ver anexo) que os preencham e entreguem diretamente nos bancos. Procedendo dessa maneira o novo contribuinte fica identificado à nível nacional pelos computadores do SERPRO, por um número, pelo nome, data do nascimento, filiação e endereço.

Apesar de receberem duas cópias do CIC, além do provisório, rotineiramente apresentam-se ao balcão pessoas que tiveram seus documentos extraviados. Nós os convidamos à procurar o número de sua carteira na sua cópia da declaração do IR ou, no caso

da pessoa não estar obrigada a prestar declaração, em algum documento em que este tenha sido utilizado (é comum a sua exigência em contratos de trabalho de compras á prazo e outros. De posse do número e do nome nós pessoalmente preenchemos o formulário e entregamos na hora o provisório que é a parte de baixo descartável. Como adjutório nós fazemos uma advertência para o cuidado com a guarda dos documentos. A parte que retemos dos formulários é enviada semanalmente para a delegacia de J. Pessoa através de Malote. No caso do contribuinte não lembrar o número e não o tiver registrado nós checamos os arquivos que são anuais e necessitam que a pessoa saiba pelo menos o ano de seu cadastramento. Para os casos mais duvidosos nós pedimos informações à J. Pessoa pelo Malote e a pessoa terá que aguardar no mínimo quinze dias para obter o seu CIC provisório. Uma vez com o CIC provisório o contribuinte receberá pelo Correio duas cópias de seu cartão é enviada diretamente do centro de processamento. Quando há mudança de endereço os cartões são devolvidos para a seção e nós os arquivamos para entregá-los quando solicitados.

O cadastramento de pessoas jurídicas segue mais ou menos o mesmo esquema com a diferença de que o cadastramento inicial é feito na Junta Comercial e os arquivos do CGC estão em microfilmagem.

Com certeza a atividade mais importante da seção é a recepção, vistoria e auxílio às declarações das pessoas. O contribuinte recebe em sua casa o manual com os formulários que devem ser preenchidos devidamente anexados os documentos que são exigidos, para serem entregues na sua agência bancária no prazo estipulado e publicado pela imprensa. Aqueles que nos procuram são os que estão entregando fora do prazo ou que têm dúvidas quanto ao preenchimento da declaração apesar das instruções.

Existem dois modelos para declaração de Pessoas Físicas; o formulário verde é o simplificado e possui um alíquota única de desconto, o MCT ou o Modelo Completo é o formulário azul nele está obrigado a declarar pessoas que têm fonte de renda não assalariada (rendimentos classificados na cédula C), que tenham rendimentos não tributáveis ou tributável exclusivamente na fonte superior a um determinado teto; que possua rendimentos dedutíveis advindos de investimentos que não a cardeneta de poupança; que tenham antecipação do carnê-leão; que tenham alienado imóveis ou participação em sociedades; que tenham rendimentos de fonte situada no exterior; ou nas declarações de espólio.

As declarações de pessoas jurídicas seguem vários modelos:

- M1 - para tributação baseada no lucro real;
- M2 - para pessoas isentas, baseado no decreto-lei 1780/80;
- M3 - para pessoas que não tenham escrita montada (microempresas)
- Insenção - modelo para pessoas, que não têm fins lucrativos
- DIRF - declaração de imposto retido na fonte;
- DEF - declaração de despesas e saúde.

O atendimento de pessoas jurídicas passa pelo mesmo regime de vistoria às declarações que são entregues e que vêm em média 70% erradamente preenchidas.

O início do ano é um período chave para a SIEF, pois é quando são entregues o grosso das declarações do IR. O prazo geralmente fixado para entrega das declarações de pessoas físicas é geralmente entre fevereiro e março e para pessoas jurídicas considera-se a base de cálculo do imposto (forma de apuração de resultado) e o mês do término, no ano calendário anterior, do período-base de incidência (data de encerramento do exercício social respectivo) como se segue:

- I - pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, até o último dia útil do mês de :
 - a) fevereiro, se o período base tiver terminado até setembro;
 - b) março, se o período base tiver terminado até novembro;

c) maio, se o período base tiver terminado em dezembro.

II - as demais P.J. (isentas devido a reduzidas receitas bruta), até o último dia útil do mês de junho.

III- as PJ tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado até o último dia útil do mês de março.

Para agilizar a arrecadação do IR a SRF percorre um longo roteiro incluindo grandes gastos.

Inicia-se com a contratação de programadores visuais e diagramadores que elaboram a forma gráfica dos documentos. Em 1984 houve uma mudança nesses itens e os gastos forma de Cr77milhões à preço da época. A maior encomenda gráfica do país em 84 foi a dos formulários para declarações de IR, foram 5 milhões e 800 mil exemplares impressos em 10 das maiores gráficas do país. Não houve concorrência pública e o processo de escolha das gráficas foi o de licitação no qual a Receita faz uma tomada de preços e uma avaliação das condições de cada gráfica de atender à encomenda. O custo total dessa transação foi de Cr\$ 1 bilhão e 800 milhões incluindo o transporte até as sedes regionais. Vale salientar que não foi, a SRF a responsável pelo pagamento dessas despesas que ficou por conta de uma rede bancária constituída de 80 bancos que é responsável pela arrecadação sem nenhum outro ônus.

Depois de diagramados e impressos os formulários são etiquetados no SERPRO - Serviço de Processamento de Dados - e enviados aos contribuintes pelo correio o que em 84 custou Cr\$ 583 milhões e 110 mil.

A partir desse ano (1984) a devolução do imposto passou a ser ajustada pelas ORTNS desde janeiro. O imposto é devolvido quando descontado na fonte ou pago antecipadamente mais do que o devido.

Atendendo a uma exigência do FMI o governo pretende aumentar as transferências da arrecadação do IPI e do IR, para os estados e municípios alterando assim a lei orçamentária. Através da emenda Passos Porto a alíquota do FPE - Fundo de Participação dos Estados - seria aumentada em 2% e a alíquota do FPM - Fundo de Par - ticipação dos Municípios - em 3% . Junto com essa emenda também tramita no Congresso a emenda constitucional João Calmon que fixa a obrigatoriedade dos governos federal, estadual e municipal de aplicarem 13% de toda a arrecadação tributária na educação.

Foi modificada também a taxaço sobre cadernetas de poupança. As contas que ultrapassem 500 mil UPCs em janeiro de 84, equivalente a Cr\$ 24 milhões e 410 mil passarão a ter o IR retido na fonte. A dedução de 18% sobre os juros passa a ser feita pelos agentes no ato em que creditarem os rendimentos dos correntistas . As cadernetas cujo valor não ultrapassem as 3500 UPCs permanecerão com rendimentos isentos. As contas cujos depósitos não ultrapassem 1 000 UPCs gozam de incentivos fiscais que permitem abate de 4% no total do imposto devido.

O ano de 1984 está sendo marcado por grande antecipação de impostos o que aparentemente não está afetando o lucro das empresas dado que foi registrado nesses seis meses um aumento de ~~15~~ 150% na arrecadação.

O excesso de arrecadação em 1984 foi maior do o previsto. Esse excesso deve ser aplicado em aumentos:

- nas transferências para os Estados e Municípios;
- em gastos com pessoal;
- nas transferências para o orçamento monetário;
- nos encargos com ORTNS e resgates da dívida pública, interna e externa;
- para o ministério dos Transporte;
- para o ministério da Aeronáutica;
- para o BNDES para que o mesmo possa sanar o Projeto Jari aumentando sua participação no capital.

Este excesso de arrecadação deve-se a :

- Um aumento na alíquota de ICM - Imposto sobre circulação de mercadorias- de 16% para 17%;
- um aumento geral na carga tributária de 115% para PF e 150% para PJ;
- um aumento na participação do IR em relação ao total da arrecadação, era de 26% em 1980 e passou a 50% em 84.

Vale ressaltar que o IPI caiu de 19% em 1982 para 16% em 1984.

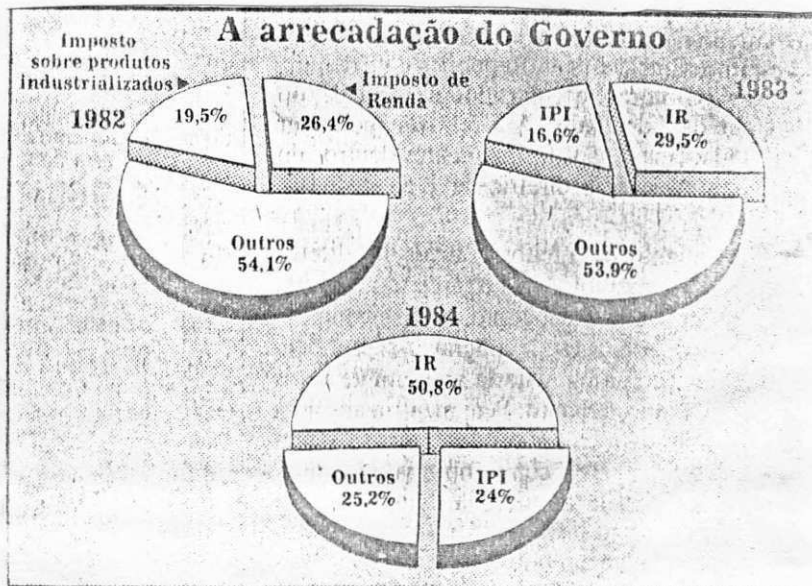


Ilustração retirada do Jornal do Brasil em 12/04/84

A previsão da arrecadação tributária do governo para 1984 foi de Cr\$ 29 trilhões e 600 bilhões, o que na realidade ocorreu foi uma arrecadação líquida de Cr\$ 31 trilhões, Cr\$ 10 trilhões á mais do que a previsão inicial. Da receita bruta vai ser deduzido:

- Cr\$ 5 trilhões e 200 bilhões relativos a restituição de IR e aos incentivos fiscais às PJ.

- Cr\$ 1 trilhão e 800 bilhões de ressarcimento de IPI;
- Cr\$ 1 trilhão e 800 bilhões de crédito prêmio á exportação e benefícios fiscais;
- Cr\$ 430 bilhões de benefícios fiscais à empréstimos no exterior.

Sobraram cerca de Cr\$ 24trilhões que é a arrecadação líquida, á esta soma junta-se cerca de Cr\$ 7 trilhões da arrecadação não tributária que é proveniente de fontes como o Finsocial, cota da previdência, tarifas de comunicações, salário educação e PIN/PROTERRA.

Dois dos assuntos mencionados como mudanças ocorridas em 1984 criaram polêmicas ao longo destes seis meses. O primeiro foi quanto ao problema dos aumentos dos FPEs e FPMS que culminou com uma marcha de prefeitos à Brasília para protestar contra o uso indevido pelo governo do montante que lhes cabia e cuja liberação tinha sido suspensa pelo Ministro interino da Fazenda Máilson da Nóbrega. O outor assunto que causou discussões foi com respeito á taxação do open market. Como não era possível elevar mais ainda a tributação sobre o IR e como a arrecadação do IPI vem caindo por causa da recessão, o leão voltou suas garras para os rendimentos sobre o capital o que provocou um protesto geral por parte das pessoas envolvidas.

INCENTIVOS FISCAIS

Empresas que quiserem se instalar aqui no nordeste ou que já aqui instaladas quiserem ampliar ou modernizar suas instalações e diversificar seu negócio podem obter através da SUDENE incentivos fiscais relativos à redução e isenção de IR, reinvestimento e Finor.

REDUÇÃO DO IR

"Até o exercício de 1986, os empreendimentos industriais ou agrícolas que estiverem operando na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) pagarão com redução de 50% o Imposto de Renda e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração."

Para obter esse benefício as empresas terão que fazer um requerimento a algum escritório da autarquia solicitando uma declaração de que tem direito ao gozo da redução e anexar a documentação exigida, essa documentação é a que vai comprovar a legalidade e a veracidade da empresa.

ISENÇÃO DO IR

Esse benefício está em fase de extinção, isto é, seu prazo de validade só vai até o final de 1985, insenta por dez anos empresas que quiserem se instalar ou modernizar, ampliar ou diversificar e que atendam aos requisitos exigidos pelo órgão e que são poucos para esse incentivo.

REINVESTIMENTO

Empresas industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos, instaladas em área de atuação da SUDENE, poderão depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), para reinvestimento, metade do IR devido, calculado sobre o lucro de exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando a liberação desses recursos condicionada à aprovação dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização, complementação, ampliação ou diversificação.

Para fazer jus a esse benefício as empresas deverão apresentar uma maior documentação e não podem estar cumulativamente deduzindo do IRPJ para aplicação no Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR), sendo no entanto compatível com a dedução de 50% do IR.

Esse incentivo se aplica apenas para inversões fixas o que não é interessante atualmente para a maioria das empresas nacionais que sofrem por falta de capital de giro e que temem investir pela incerteza do momento econômico recessivo.

FINOR

Para obter-se esse incentivo tem-se que:

- apresentar além da carta-consulta um projeto em três vias, de-

talhado e assinado pelos responsáveis por sua elaboração cujo preço é considerado pela SUDENE, como pré-investimento e pode atingir 3% do valor total do investimento;

- apresentar recursos próprios que podem ser:

a) em dinheiro, bens de capital novos, terrenos e terras;

b) lucros suspensos, créditos de acionistas com origem comprovada e reservas, com exceção das oriundas de : isenção tributária correção monetária do capital realizado, reavaliação do ativo;

- os projetos industriais beneficiários dos incentivos do FINOR deverão ser localizados nos Distritos Industriais reconhecidos pela SUDENE, salvo nas hipótese de ausência de Distrito ou de área disponível no existente ou por motivos de ordem técnica;

- as empresas beneficiárias deverão acatar as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente;

- apresentar a ficha cadastral da empresa, dos acionistas, com participação de 10% no mínimo do capital votante, e dos membros da diretoria;

- obedecer as exigências contratuais para a aprovação do projeto e liberação dos recursos;

- os produtos da empresa devem cumprir os requisitos de prioridade da SUDENE,;

- os investimentos totais projetados devem ser superiores a 70 000 ORTNS;

- não estar vinculado aos programas de exportação;

- para empreendimentos de modernização agropecuários e agroindustriais devem estas empresas utilizarem, no seu processo produtivo, culturas agrícolas de longo ciclo de amadurecimento;

- os serviços de assistência técnica para os empreendimentos que precisarem devem estar assegurados;

- os cronogramas apresentados dos projetos devem ser cuidadosamente seguidos.

Os recursos do FINOR são aplicados também para projetos de Mineração, desde que a empresa esteja licenciada, para projetos integrados da agroindústria canavieira que objetivem a produção de açúcar e álcool na região semi-árida do Vale do São Francisco, para subscrição de debêntures.

- A N E X O S -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

**CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
MODELO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

01 Etiqueta de protocolo
(Utilizar somente no caso de inscrição)

Para uso da SRF

02 Código do município 03 Arquivamento

Documento de identidade (Utilizar somente no caso de inscrição)

04 Número do documento 05 Entidade emissora

06 Inscrição

07 Atualização

ASSINALAR COM UM "X" O PROCEDIMENTO DESEJADO

1

2

3

4

5

2ª VIA DO CIC
6

08 Número do CPF (UTILIZAR SOMENTE NO CASO DE ATUALIZAÇÃO)

09 Nome completo do declarante

10 Filiação

Pai
Mãe

11 Endereço para entrega de correspondência

Rua, Av, ... Nome do logradouro

12 Número

13 Andar, sala, apartamento, etc.

22 Carimbo do Agente Receptor

14 Bairro/Distrito

15 CEP

16 Município

17 UF

18 Data do nascimento

DIA MÊS ANO

19 Sexo

MASC.

FEM.

1

2

20 Data de preenchimento

DIA MÊS ANO

21 Assinatura

APROVADO PELA I. N. DO SRF 135/80

CIEF - 0.504



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

NOME DO CONTRIBUINTE

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA
DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO

DOBRE AQUI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CIEF - 0.504



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

ETIQUETA DE PROTOCOLO
SOMENTE PARA NOVOS DECLARANTES
(NÃO INSCRITOS NO CPF)

CARIMBO DE RECEPÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO **EXERCÍCIO 1985**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **ANO-BASE 1984**

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO COMO CIC PROVISÓRIO PARA NOVOS DECLARANTES

CONTROLE

CPF DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

TOTAL DOS RENDIMENTOS

RENDA LÍQUIDA

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS/
TRIBUTADOS EXCL. NA FONTE

IMPOSTO A SER RESTITUÍDO
EM ORTN JAN/85

IMPOSTO A PAGAR

OPÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO
OPÇÃO 1 - SEM ACRÉSCIMO SE PAGO DE UMA SÓ VEZ,
ATÉ 29/03/85.

OPÇÃO 2 - PARCELADO DE 1 A 8 QUOTAS VENCENDO A 1ª EM 30/04/85

NÚMERO DE QUOTAS

VALOR DA QUOTA

TOTAL A PAGAR

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO

O declarante acima identificado, fica notificado, de acordo com os artigos 629 e 758-I do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450/80, a pagar o imposto constante deste documento, no prazo estabelecido, ou em parcelas, com correção prefixada. Não sendo paga a quota única até a data de seu vencimento ou vencida uma prestação e não sendo paga até o vencimento da seguinte, poderá ser considerada vencida a dívida global, correndo o prazo de 30 dias para a cobrança amigável, nos termos do artigo 695 do citado Regulamento.

Não obstante, se antes de encaminhado o débito para cobrança executiva, o contribuinte efetivar o pagamento das parcelas vencidas com os acréscimos legais, o parcelamento fica automaticamente restabelecido.

LOCAL DATA ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL FORMULÁRIO III	DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PESSOA JURÍDICA 1985	01 CARIMBO PADRONIZADO CGC
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	----------------------------

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO / PROCESSAMENTO	
RECEPÇÃO	N.º DE PROCESSAMENTO

02 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS	03 SITUAÇÕES ESPECIAIS
EXERCÍCIO PERÍODO BASE 19 de / /19 a / /19	(Assinale com um "X" se for o caso) <input type="checkbox"/> 1 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES <input type="checkbox"/> 2 RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO

04 DENOMINAÇÃO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

05 ENDEREÇO DA SEDE				
LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça)			NUMERO E COMPLEMENTO (Andar, Sala)	TELEFONE
BAIRRO	DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	U.F.

06 NATUREZA JURÍDICA	07 ATIVIDADE PRINCIPAL
DESCRIÇÃO CÓDIGO	DESCRIÇÃO CÓDIGO

14 CÁLCULO DO IMPOSTO	EM ORTN
IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO OU ARBITRADO	+ 01 / 0
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREGADOS	- 02 / 8
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	- 03 / 6
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS	- 04 / 4
DUODÉCIMOS DAS PARCELAS DE ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA <small>Discriminar no Quadro 15</small>	- 05 / 2
IMPOSTO LÍQUIDO <small>A pagar (discriminar no quadro 16) A ser restituído (colocar entre parênteses)</small>	06 / 0

ATENÇÃO: OS QUADROS 14, 15 e 16 SÃO PREENCHIDOS EM ORTN COM INDICAÇÃO DE DUAS CASAS ALEM DA VIRGULA, MESMO NO CASO DE VALOR INTERO.

5
6

15 DUODÉCIMOS OU PARCELAS DE ANTECIPAÇÃO RECOLHIDOS			
VENCIMENTO DA 1ª PARCELA		01	19 / 1
QUANTIDADE DE PARCELAS	PARCELAS EM ORTN	PARCIAIS EM O R T N	
02	X	/ =	0
03	X	/ =	8
04	X	/ =	6
TOTAL em ORTN <small>(Deve ser igual ao item 14/06)</small>		05	4

16 DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DO IMPOSTO LÍQUIDO A PAGAR			
VENCIMENTO DA 1ª QUOTA		01	/ /19 / 8
QUANTIDADE DE QUOTAS	QUOTA EM O R T N	TOTAL EM ORTN	
02	X	/ =	6

7 13
12 14

17 DEMONSTRATIVO DO PIS E DO FINSOCIAL			
CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE DA DECLARAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	Cr\$		
PIS SOBRE O IR	01	4	
PIS/FATURAMENTO (OU REPIQUE)	02	2	
FINSOCIAL	03	0	

18 ATESTO que a presente Declaração de Rendimentos é a expressão da verdade e que recebi a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO correspondente	
LOCAL	DATA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
ASSINATURA	

UTILIZARÃO ESTE FORMULÁRIO

a) - as firmas individuais e as sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou em nome coletivo, constituídas exclusivamente por pessoas físicas domiciliadas no País, com receita bruta não superior a Cr\$ 754.598.000, equivalentes ao valor de 100.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional em janeiro de 1984, que pretenderem pagar o imposto de renda com base no lucro presumido, nos termos da Lei nº 6.468/77 com as alterações dos Decretos-leis nºs 1.647, de 18/12/78, 1.706, de 23/10/79 e 1.895, de 16/12/81. Para o preenchimento deste Formulário, seguir as instruções do Item 16 do Manual de Orientação;

b) - as pessoas jurídicas que tenham sua tributação baseado no lucro arbitrado.



ANEXO 1 PAGAMENTOS EFETUADOS

1985

<p>01 CPF DO DECLARANTE CONTROLE</p> <div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>	<p>PARA USO DO PROCESSAMENTO</p>
<p>02 NOME COMPLETO DO DECLARANTE</p> <div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>	

03 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS PELO DECLARANTE

• Neste anexo você deve relacionar **todos** os pagamentos efetuados a terceiros, mesmo que não constituam dedução ou abatimento, tais como: despesas com instrução, pensão alimentícia judicial, aluguéis de bens móveis e imóveis, juros do SFH, hospitais e pagamentos a profissionais liberais (médicos, dentistas, psicólogos, advogados, engenheiros, arquitetos, etc.).

• Cite nome completo, endereço e CPF ou CGC das pessoas ou empresas a quem você efetivamente fez pagamento, indicando o código de acordo com a tabela ao lado.

Observação: No caso de despesas com **aluguéis**, informe sempre o nome, endereço e CPF ou CGC do **locador**, mesmo que o aluguel tenha sido pago através de imobiliária.

• Os valores declarados neste anexo devem ser os efetivamente pagos, ainda que as deduções e os abatimentos permitidos lhes sejam inferiores.

• Se o número de linhas for insuficiente, utilize tantos anexos quantos forem necessários. Você poderá obtê-los nas agências bancárias ou na unidade da Secretaria da Receita Federal.

• Não é necessário juntar os comprovantes à declaração. Conserve-os em seu poder até 31/12/90 à disposição da Secretaria da Receita Federal.

TABELA DE CÓDIGOS PARA PROCESSAMENTO

	DEDUÇÕES
01	CÉDULAS A/B
14	CÉDULA C
27	CÉDULA D
30	CÉDULA E
43	CÉDULA H
	ABATIMENTOS
56	BOLSAS DE ESTUDOS PAGAS
35	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES
69	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A ENTIDADES ABERTAS
72	DESPESAS COM INSTRUÇÃO
85	JUROS DO SFH
05	ALUGUEL RESIDENCIAL
18	MÉDICOS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS E HOSPITAIS
23	PENSAO ALIMENTÍCIA JUDICIAL
99	OUTROS PAGAMENTOS

	CPF OU CGC	CÓDIGO	VALOR	
NOME	01			8
ENDEREÇO				
NOME	02			7
ENDEREÇO				
NOME	03			6
ENDEREÇO				
NOME	04			5
ENDEREÇO				
NOME	05			4
ENDEREÇO				
NOME	06			3
ENDEREÇO				
NOME	07			2
ENDEREÇO				
NOME	08			1
ENDEREÇO				
NOME	09			9
ENDEREÇO				
NOME	10			8
ENDEREÇO				
NOME	11			7
ENDEREÇO				
NOME	12			6
ENDEREÇO				
NOME	13			5
ENDEREÇO				
NOME	14			4
ENDEREÇO				
NOME	15			3
ENDEREÇO				
NOME	16			2
ENDEREÇO				
NOME	17			1
ENDEREÇO				
NOME	18			9
ENDEREÇO				



ANEXO 2 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

1985

01 CPF DO DECLARANTE	CONTROLE	PARA USO DO PROCESSAMENTO
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
02 NOME COMPLETO DO DECLARANTE		
<input type="text"/>		

03 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES POR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, E FGTS	01	.	.	.	8
BONIFICAÇÕES EM AÇÕES, QUOTAS OU QUINHÕES DE CAPITAL	02	.	.	.	7
CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS OU DIVIDENDOS DE CADERNETAS DE POUPANÇA	03	.	.	.	6
CORREÇÃO MONETÁRIA DE INVESTIMENTOS, QUANDO IDÊNTICA À DAS ORTN	04	.	.	.	5
DESÁGIOS DE LETRAS DO TESOURO NACIONAL	05	.	.	.	4
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO PAGAS PELOS COFRES PÚBLICOS	06	.	.	.	3
DIFERENÇA ENTRE O LUCRO EFETIVO E O TRIBUTÁVEL NA CÉDULA G	07	.	.	.	2
DIFERENÇA ENTRE O LUCRO APURADO E O TRIBUTÁVEL NA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	08	.	.	.	1
DIFERENÇA ENTRE O LUCRO APURADO E O TRIBUTÁVEL NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	09	.	.	.	9
INDENIZAÇÕES DE MILITAR	10	.	.	.	8
LUCRO NA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESDE QUE EVENTUAL	11	.	.	.	7
LUCRO NA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DL 1950/82	12	.	.	.	6
LUCRO NAS OPERAÇÕES EM BOLSA DE MERCADORIAS	13	.	.	.	5
LUCRO NA VENDA DE AÇÕES NEGOCIADAS EM BOLSA DE VALORES	14	.	.	.	4
PARTE DOS RENDIMENTOS DE AUSENTE NO EXTERIOR A SERVIÇO DO BRASIL	15	.	.	.	3
PARTE VARIÁVEL DOS SUBSÍDIOS DE SENADOR, DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL E VEREADOR	16	.	.	.	2
PECÚLIO DE APOSENTADO QUE RETORNA AO TRABALHO	17	.	.	.	1
PECÚLIO RECEBIDO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, DECORRENTE DO FALECIMENTO, OU INVALIDEZ PERMANENTE DO PARTICIPANTE	18	.	.	.	9
PRÊMIOS RESTITUÍDOS E INDENIZAÇÕES, PAGOS POR SEGURADORAS	19	.	.	.	8
PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA - ART. 22, INCISO IX, DO RIR/80	20	.	.	.	7
PROVENTOS DE INATIVIDADE E REFORMA ATÉ Cr\$ 7.810.000 (DECLARANTES COM 65 ANOS OU MAIS EM 31/12/84)	21	.	.	.	6
RENDIMENTOS DE FUNDOS EM CONDOMÍNIO E SOCIEDADES DE INVESTIMENTOS	22	.	.	.	5
TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS - DOAÇÕES	23	.	.	.	4
TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS - HERANÇAS	24	.	.	.	3
TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS - MEAÇÕES	25	.	.	.	2
VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DE MAGISTRADO	26	.	.	.	1
OUTROS	27	.	.	.	9
TOTAL TRANSPORTE PARA A LINHA	28	.	.	.	8

TOTAL TRANSPORTE PARA A LINHA 82 PAG. 4 DO MCT

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL	DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

ANEXO 4

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1985

QUEM DEVE APRESENTAR ESTE ANEXO

Você deve preencher e entregar o Anexo 4 com sua declaração de rendimento se:

- tiver auferido, em 1984, receita bruta total decorrente de atividade agrícola ou pastoril, exploração de indústria extrativa vegetal ou animal ou captura e venda *in natura* de pescado, superior a Cr\$ 150.919.600;
- tiver tido, em 1984, a propriedade ou posse de imóveis rurais cuja soma das áreas ultrapasse 1.000 ha;
- tiver efetuado investimentos e desejar beneficiar-se dos incentivos às atividades rurais;
- desejar compensar prejuízos sofridos em exercícios anteriores;
- quiser efetuar quotas de depreciação.

Observação: Para fazer jus ao benefício das alíneas c, d ou e, você deve, além de apresentar o Anexo 4, efetuar escrituração, com registro desses fatos, ainda que, em razão da receita bruta total auferida, esteja dispensado desta obrigação.

O que você deve declarar

Você deve declarar neste anexo o rendimento obtido, individualmente, em parceria rural ou em condomínio, em qualquer das seguintes atividades:

- cultura do solo, seja qual for a natureza do produto;
- criação, recriação ou engorda de animais de qualquer espécie;
- transformação de produtos agrícolas e pecuários, quando feita pelo próprio agricultor ou criador, com matéria-prima da propriedade agrícola ou pastoril explorada;
- exploração da apicultura, sericicultura, piscicultura, avicultura, cunicultura ou qualquer outra cultura de pequenos animais, inclusive captura e venda *in natura* de pescado;
- exploração das indústrias extrativas vegetal e animal.

QUEM ESTÁ DISPENSADO DE APRESENTAR ESTE ANEXO

Se você, apesar de ter auferido rendimentos classificáveis na Cédula G, não está obrigado a apresentar o Anexo 4 por não se enquadrar em qualquer das hipóteses enumeradas anteriormente, pode declarar estes rendimentos no MCT ou no MSO.

Em qualquer das hipóteses considere:

- os valores totais recebidos e despendidos, se você é o único proprietário, posseiro ou arrendatário;
- o percentual que lhe cabe nas receitas e despesas, se você explora estas atividades em condomínio, parceria, ou sob qualquer outra forma apenas participa dos resultados.

Na ocorrência da hipótese de parceria apenas na produção, cada parceiro apropriará as despesas de custeio, investimentos, prejuízos, etc., que lhe cabem no ano-base, e considerará as receitas no(s) ano(s)-base em que alienar os produtos oriundos da parceria.

Observação

Mesmo que não esteja obrigado a manter escrituração, você deve, quando solicitado, comprovar a receita destas atividades por meio de documentação hábil, admitindo-se que as despesas sejam estimadas à vista dos elementos de que você dispuser.

Se você está apresentando declaração no MCT (formulário azul) inclua os rendimentos na Cédula G, conforme instruções contidas no Manual de Orientação.

Se você está apresentando declaração no MSO (formulário verde), efetue os seguintes cálculos:

- valor **A** = receita bruta total da atividade rural
- valor **B** = total das despesas de custeio, inclusive ITR (exceto prejuízos de exercícios anteriores)
- valor **C** = **A** menos **B**
- valor **D** = 15% de **A**
- valor **E** = 50% de **C**, se positivo

Rendimento tributável: compare os valores **D** e **E** e transporte o menor deles para o item 07, página 3 do MSO, indicando como fonte pagadora "Cédula G".

Rendimento não tributável: efetue a operação (**A** menos **B**) menos **D** ou **E**. O valor resultante constitui rendimento não tributável, devendo ser incluído na linha 76, página 4 do MSO.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO 4

Em um único anexo podem ser apurados os resultados de até três imóveis. Se você possui, explora ou obtém rendimentos de mais de três imóveis, deve preencher tantos anexos quantos forem necessários. Mas a **consolidação dos resultados** (itens 13, 14 e 15) deve ser preenchida uma só vez, englobando-se os dados de todas as propriedades rurais.

Se você é pescador e teve rendimentos da Cédula G, exclusivamente da captura e venda *in natura* de pescado, preencha apenas os itens 06 e 13.

ITEM 03 - CONDIÇÃO DO DECLARANTE E QUANTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

INDIQUE A QUANTIDADE DE IMÓVEIS QUE VOCÊ EXPLORA COMO:

PROPRIETÁRIO ÚNICO OU POSSEIRO

CONDÔMÍNIO*

PARCEIRO*

ARRENDATÁRIO

OUTROS

* INFORME EM SUA DECLARAÇÃO DE BENS A CONDIÇÃO, NOME E CPF DAS PESSOAS QUE PARTICIPARAM DESTAS ATIVIDADES

0

0

1

1

2

3

4

5

Indique nos quadros correspondentes a quantidade de imóveis que você explora em cada condição.

Caso possua algum imóvel e não o explore, inclua-o na categoria "outros".

Se você explora imóvel como condômino ou parceiro, informe em sua declaração de bens (Anexo 5) a condição, nome e CPF das pessoas que participam dessas atividades.

ITEM 04 - Preencha conforme indicado no próprio anexo.

04 NOME E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA:

CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA

CÉDULA F – RENDIMENTOS DISTRIBUÍDOS POR PESSOAS JURÍDICAS

13 RENDIMENTOS	FUNTE PAGADORA	CGC	VALOR
TOTAL DOS RENDIMENTOS			TRANSPORTE PARA A LINHA 31 PÁG. 4

14 IMPOSTO NA FONTE EXCETO ANTECIPAÇÕES DO CARNÊ – LEÃO

1º TRIMESTRE/84	2º TRIMESTRE/84	3º TRIMESTRE/84	4º TRIMESTRE/84

CÉDULA G – RENDIMENTOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA e OUTROS

15 RENDIMENTOS

ATENÇÃO: VERIFIQUE NO MANUAL SE VOCÊ PODE PREENCHER ESTE ITEM OU SE DEVE PREENCHER O ANEXO 4

RECEITA BRUTA TOTAL	22				15% de 22 = 25
DESPESAS DE CUSTEIO	23				OU
	22 - 23 = 24				50% de 24 = 26

CÉDULA H – OUTROS RENDIMENTOS

16 RENDIMENTOS FUNTE PAGADORA

	CPF OU CGC	VALOR
TOTAL DOS RENDIMENTOS		TRANSPORTE PARA A LINHA 33 PÁG. 4

17 IMPOSTO NA FONTE EXCETO ANTECIPAÇÕES DO CARNÊ – LEÃO

1º TRIMESTRE/84	2º TRIMESTRE/84	3º TRIMESTRE/84	4º TRIMESTRE/84

18 DEDUÇÕES VEJA NO MANUAL AS DEDUÇÕES PERMITIDAS

	VALOR	
TOTAL DAS DEDUÇÕES		TRANSPORTE PARA A LINHA 41 PÁG. 4

19 LUCRO NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

OPÇÃO ARTIGO 40 DO RIR/80	TRANSPORTE 25% DO VALOR TRIBUTÁVEL PARA A LINHA 62 PÁG. 4	VALOR TRIBUTÁVEL

20 IMPOSTO NA FONTE

1º TRIMESTRE/84	2º TRIMESTRE/84	3º TRIMESTRE/84	4º TRIMESTRE/84

21 LUCRO NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

OPÇÃO ARTIGO 41 DO RIR/80	TRANSPORTE 25% DO VALOR TRIBUTÁVEL PARA A LINHA 63 PÁG. 4	VALOR TRIBUTÁVEL

22 TOTAL DO IMPOSTO NA FONTE

SOME, POR TRIMESTRE, OS VALORES INFORMADOS NOS ITENS 02, 05, 08, 11, 14, 17 E 20 E LANCE OS RESULTADOS NOS RESPECTIVOS QUADROS DE TOTAIS ABAIXO

TOTAL 1º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 65 PÁG. 4
TOTAL 2º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 66 PÁG. 4
TOTAL 3º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 67 PÁG. 4
TOTAL 4º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 68 PÁG. 4

23 CARNÊ – LEÃO

SOME, POR TRIMESTRE, AS ANTECIPAÇÕES REALIZADAS E LANCE OS RESULTADOS NOS RESPECTIVOS QUADROS DE TOTAIS ABAIXO

TOTAL 1º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 70 PÁG. 4
TOTAL 2º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 71 PÁG. 4
TOTAL 3º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 72 PÁG. 4
TOTAL 4º TRIM.		TRANSPORTE P/A LINHA 73 PÁG. 4

24 DEPENDENTES RELACIONE SOMENTE AQUELES CONSIDERADOS PARA ABATIMENTO DA RENDA BRUTA

NOME COMPLETO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

INDIQUE O NÚMERO DE DEPENDENTES NO ITEM 32 PÁG. 4 E LANCE O VALOR CORRESPONDENTE NA LINHA 55 PÁG. 4

PARA USO DO PROCESSAMENTO

25 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO OU DE PROTOCOLO ANTES DE COLAR A ETIQUETA SOBRE ESTE CAMPO. CERTIFIQUE-SE DE QUE O FORMULÁRIO ESTÁ CORRETAMENTE PREENCHIDO.

CARIMBO DE RECEPÇÃO

NÃO UTILIZE CENTAVOS

FORMULÁRIO CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5

EXERCÍCIO 1985/ANO-BASE 1984

26 CPF DO DECLARANTE

CONTROLE

27 NOME COMPLETO DO DECLARANTE

28 DATA DO NASCIMENTO

DIA MÊS ANO

29 SEXO

MASCULINO FEMININO

30 ESTADO CIVIL

SOLTEIRO CASADO C/COMUNHÃO DE BENS VIÚVO OUTROS
SIM NÃO

31 HÁ DECLARAÇÃO EM SEPARADO DO CÔNJUGE

SIM NÃO

32 DEPENDENTES

33 ENDEREÇO RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.

NÚMERO

CASA, APARTAMENTO, SALA, ETC.

BAIRRO OU DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

PARA ATUALIZAR SEU ENDEREÇO ASSINALE COM "X"

34 OCUPAÇÃO PRINCIPAL DENOMINAÇÃO

CÓDIGO NATUREZA

35 NOS CASOS DE DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO, INFORME O ANO EM QUE OCORREU O ÓBITO

36 RENDIMENTOS CEDULARES

CÉDULAS A/B	27	.	.	6
CÉDULA C	28	.	.	5
CÉDULA D	29	.	.	4
CÉDULA E	30	.	.	3
CÉDULA F	31	.	.	2
CÉDULA G	32	.	.	1
CÉDULA H	33	.	.	9
TOTAL	27 + ... + 33 = 35	.	.	7

43 DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO NA FONTE/ANTECIPAÇÕES

TRIM.	IMPOSTO NA FONTE	COEF.	IMPOSTO NA FONTE CORRIGIDO
1º	65	4	2,89
2º	66	3	2,17
3º	67	2	1,65
4º	68	1	1,21
TOTAL DO IMPOSTO NA FONTE CORRIGIDO			69
TRIM.	ANTECIPAÇÕES	COEF.	ANTECIPAÇÕES CORRIGIDAS
1º	70	8	2,17
2º	71	7	1,65
3º	72	6	1,21
4º	73	5	1,00
TOTAL DAS ANTECIPAÇÕES CORRIGIDAS			74

37 DESCONTO PADRÃO OU DEDUÇÕES CEDULARES

DESC. PADRÃO 25% DE 28 ATÉ Cr\$ 3.942.000 36 . . . 6

DEDUÇÕES CEDULARES NÃO UTILIZE SE OPTOU PELO DESCONTO PADRÃO

CÉDULAS A/B	37	.	.	5
CÉDULA C	38	.	.	4
CÉDULA D	39	.	.	3
CÉDULA E	40	.	.	2
CÉDULA H	41	.	.	1
TOTAL	37 + ... + 41 = 43	.	.	8

44 TOTAL DO IMPOSTO NA FONTE E ANTECIPAÇÕES CORRIGIDOS

69 + 74 = 75 . . . 3

38 RENDA BRUTA

OU SE OPTOU PELO DESC. PADRÃO 35 - 43 = 44 . . . 7

45 IMPOSTO A SER RESTITUÍDO

EM ORTN JAN./85 75 - 64 = 76 . . . 2

39 ABATIMENTOS LIMITADOS NÃO UTILIZE SE OPTOU PELO DESCONTO PADRÃO

* BOLSAS DE ESTUDO PAGAS	45	.	.	6
* CONTRIB./DOAÇÕES ATÉ 10% DA RENDA BRUTA	46	.	.	5
* CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS A ENT. ABERTAS	47	.	.	4
* DESPESAS COM INSTRUÇÃO	48	.	.	3
* JUROS DO SFH ATÉ Cr\$ 2.250.000	49	.	.	2
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	50	.	.	1
TOTAL ATÉ 50% DA RENDA BRUTA	45 + ... + 50 = 51	.	.	9

47 OPÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO

OPÇÃO 1 - SEM ACRÉSCIMO SE PAGO DE UMA SÓ VEZ ATÉ 29/03/85. REPITA O VALOR DA LINHA 77 78 . . . 9

OPÇÃO 2 - PARCELADO DE 1 A 8 QUOTAS VENCENDO A 1ª EM 30/04/85

CONSULTE	NÚMERO DE QUOTAS (1 a 8)	79	.	8
TABELA	VALOR DA QUOTA	80	.	7
NO MANUAL	TOTAL A PAGAR 79 x 80 =	81	.	6

40 OUTROS ABATIMENTOS

* ALUGUEL RESIDENCIAL ATÉ Cr\$ 2.250.000	52	.	.	8
* MÉDICOS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS E HOSPITAIS	53	.	.	7
* PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL	54	.	.	6
DEPENDENTES	55	.	.	5
** DECL.COM 65 ANOS OU MAIS EM 31/12/84	56	.	.	4
TOTAL	52 + ... + 56 = 57	.	.	3

48 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

RENDIMENTOS TRÍB. EXCL. NA FONTE	82	.	.	5
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	83	.	.	4
TOTAL	84	.	.	3

DOCUMENTOS ANEXADOS À DECLARAÇÃO (QUANTIDADE)

ANEXO 1	1	.	.		ANEXO 4	4	.	.	DAPS	7	.	.
ANEXO 2	2	.	.		ANEXO 5	5	.	.	DALI	8	.	.
ANEXO 3	3	.	.		ANEXO 6	6	.	.	OUTROS	9	.	.

41 RENDA LÍQUIDA 44 - 51 - 57

OU SE OPTOU PELO DESCONTO PADRÃO 44 - 57 = 58 . . . 2

42 CÁLCULO DO IMPOSTO

** IMPOSTO	59	.	.	1
** REDUÇÃO/INVESTIMENTO VER TABELA	60	.	.	9
IMPOSTO LÍQUIDO 59 - 60 =	61	.	.	8
IMP. S/LUCROS NA ALIEN. PART. SOCIETÁRIAS	62	.	.	7
IMP. S/LUCROS NA ALIEN. DE IMÓVEIS	63	.	.	6
TOTAL DO IMPOSTO	61 + 62 + 63 = 64	.	.	5

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

85	.	.	91	.	.
86	.	.	92	.	.
87	.	.	93	.	.
88	.	.	94	.	.
89	.	.	95	.	.
90

LOCAL DATA ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

* PREENCHA ANEXO 1 ** CONSULTE MANUAL

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE. RECEBI, NO ATO DA ENTREGA, A NOTIFICAÇÃO DE

6 CARIMBO DE RECEPÇÃO Carimbe também o Recibo/Notificação.

CARIMBO DE RECEPÇÃO
(MODELO)

527/0437-7

18 / 03 / 84

BANCO MARA
10.000/9.701

1 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

19 CPF DO DECLARANTE CONTROLE 20 NOME COMPLETO DO DECLARANTE

2 ENDEREÇO

25 ENDEREÇO RUA AVENIDA PRAÇA ETC NUMERO ANDAR SALA APARTAMENTO ETC
BAIRRO OU DISTRITO MUNICIPIO UF CEP TELEFONE PARA ATUALIZAR SEU ENDEREÇO ASSINALE COM UM X

3 VALORES Confira com o Recibo/Notificação.

RENDIMENTO BRUTO

IMPOSTO A SER RESTITUÍDO

IMPOSTO A PAGAR

REND. NÃO TRIBUTÁVEIS/ TRIBUTADOS EXCL. NA FONTE

RENDA LÍQUIDA

4 DOCUMENTOS ANEXADOS À DECLARAÇÃO

FONTE PAGADORA ANEXO 1 ANEXO 2 ANEXO 3 ANEXO 4 ANEXO 5 DARR DAPS DALI OUTROS

5 ASSINATURA Verifique se os Anexos também estão assinados.

LOCAL DATA ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

6 CARIMBO DE RECEPÇÃO Carimbe também o Recibo/Notificação.

CARIMBO DE RECEPÇÃO
(MODELO)

527/0437-7

18 / 03 / 84

BANCO MARA
10.000/9.701

1 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

12 CPF DO DECLARANTE CONTROLE 13 NOME COMPLETO DO DECLARANTE

2 ENDEREÇO

18 ENDEREÇO RUA AVENIDA PRAÇA ETC NUMERO ANDAR SALA APARTAMENTO ETC
BAIRRO OU DISTRITO MUNICIPIO UF CEP TELEFONE PARA ATUALIZAR SEU ENDEREÇO ASSINALE COM UM X

3 VALORES Confira com o Recibo/Notificação.

RENDIMENTO BRUTO

RENDA LÍQUIDA

IMPOSTO A SER RESTITUÍDO

IMPOSTO A PAGAR

REND. NÃO TRIBUTÁVEIS/TRIBUTADOS EXCL. NA FONTE

4 DOCUMENTOS ANEXADOS À DECLARAÇÃO

FONTE PAGADORA OUTROS

5 ASSINATURA Verifique se os Anexos também estão assinados.

LOCAL DATA ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

RECEPÇÃO DE DECLARAÇÕES

A rede bancária está autorizada a receber as Declarações MCT e MSO no período de **30 de janeiro a 27 de abril de 1984**, quer sejam com imposto a pagar, a ser restituído ou isentas.

Somente receba a Declaração

- se estiver preenchida à máquina ou em letra de forma, com tinta preta ou azul, e não contenha borrões ou rasuras que prejudiquem a leitura;
- se todos os campos de verificação estiverem corretos.

Neste caso, fique com a Declaração e os documentos a ela anexados, devolvendo ao declarante o Recibo/Notificação devidamente carimbado, e o CIC ou documento de identidade porventura apresentado.

Não receba a Declaração

- se o preenchimento não estiver perfeitamente legível;
- se houver falhas no preenchimento ou falta de documentos.

Neste caso devolva toda a documentação ao declarante para correção e/ou complementação.

Recepção privativa da Secretaria da Receita Federal

- declaração referente a ano-base anterior a 1983;
- declaração referente a ano-base de 1984 (saída definitiva do Brasil e encerramento de espólio);
- declaração com endereço no exterior.

CAMPOS DE VERIFICAÇÃO

1 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Confira o **CPF** e o **nome** da Etiqueta com os indicados na Declaração. No nome, troca de letras ou alteração de nome por casamento não invalidam a recepção da Declaração.

Não havendo Etiqueta de Identificação, solicite a apresentação do CIC (ou outro documento que comprove a inscrição no CPF). Confira o CPF e o nome com os indicados na Declaração.

No caso de **não comprovação** proceda conforme as instruções para **novos declarantes**.

NOVOS DECLARANTES

A ausência da Etiqueta de Identificação e da indicação do número do CPF do declarante, bem como a **não comprovação** de sua inscrição no CPF, significam que o declarante **não é cadastrado**.

Neste caso, após todas as verificações, tome as seguintes providências:

- solicite um documento de **identidade** reconhecido por lei;
- confira o **nome** e a **data de nascimento** com a Declaração;
- cole a **Etiqueta de Protocolo**: uma parte no item 18 do MCT ou item 11 do MSO, e a outra no **Recibo/Notificação**.

2 ENDEREÇO

O endereço para entrega de correspondência deve estar completo.

O Banco **não pode** receber Declaração com endereço no **exterior**.

3 VALORES

Confira os valores indicados na **Declaração** com o **Recibo/Notificação**.

4 DOCUMENTOS ANEXADOS

Confira a **quantidade** de documentos anexados à Declaração.

Verifique se o **nome** nos Anexos e documentos é o mesmo da Declaração.



5 ASSINATURA

Verifique se a Declaração e os Anexos estão **assinados**.

Caso contrário, peça ao declarante que assine.

6 CARIMBO DE RECEPÇÃO

Após todas as verificações, se a Declaração estiver correta, carimbe de forma perfeitamente legível tanto a **Declaração** quanto o **Recibo/Notificação**.

 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 8 6 3 3 0 2 9 5 7 2 0	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 8 6 3 3 0 2 9 5 7 2 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA